



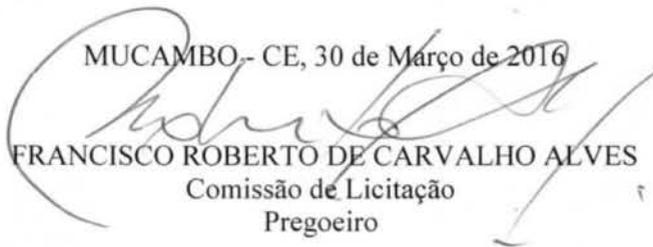
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, convoca ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2016030101ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO.- CE, 30 de Março de 2016


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



CONTRATO Nº 20160166

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.733.793/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIS DE SOUZA GONÇALVES, GESTOR, portador do CPF nº 003.810.113-05, residente na Rua Afonso Paulino Nepomuceno, S/N, e de outro lado a firma ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.787.668/0001-32, estabelecida à Rua Tobias Correia, 970, Centro, Caucaia-CE, CEP 61600-060, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JUDSON CARNEIRO LIMA, residente na fortaleza, Fortaleza-CE, CEP 60000-000, portador do CPF 926.369.183-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016030101ADM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de material permanente, limpeza, expediente, copa cozinha e gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversas secretarias deste município

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000556	BORRACHA PONTEIRO	UNIDADE	500,00	0,240	120,00
000557	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	100,00	0,340	34,00
000576	PASTA POLIONDAS 4 CM	UNIDADE	300,00	3,830	1.149,00
000581	PAPEL MADEIRA	FOLHA	100,00	0,850	85,00
000634	APONTADOR SIMPLES	UNIDADE	72,00	1,240	89,28
000649	CALCULADORA DE MESA A FILHA (12 DIGITOS)	UNIDADE	42,00	6,980	293,16
000653	CD ROOM GRAVAVEL	UNIDADE	260,00	1,890	491,40
000683	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA	TUBO	48,00	1,890	90,72
000686	ESTILETE LARGO	UNIDADE	54,00	2,230	120,42
000687	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	UNIDADE	40,00	2,880	115,20
000688	FITA GOMADA 38 X 50	UNIDADE	56,00	12,500	700,00
000689	GRAMPEADOR 26/6 CAP 20 FLS	UNIDADE	36,00	15,120	544,32
000690	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	20,00	17,640	352,80
000691	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UNIDADE	35,00	15,120	529,20
000693	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	748,00	15,700	11.743,60
000695	PASTA SUSPENSÃO	UNIDADE	300,00	2,860	858,00
000699	PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	37,00	4,700	173,90
000705	ACIDO MURIATICO 12 X 1000 ML	CAIXA	18,00	32,560	586,08
000714	CESTO PARA LIXO TELADO	UNIDADE	26,00	4,650	120,90
000715	DESCODORIZADOR BARRA SANITÁRIA	UNIDADE	30,00	2,420	72,60
000719	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	898,00	1,140	1.023,72
000722	PANO DE CHÃO	UNIDADE	280,00	4,730	1.324,40
000725	FLANELA	UNIDADE	84,00	3,100	260,40
000732	COPO DESCARTAVEL 150 ML PCT COM 100	PACOTE	700,00	4,650	3.255,00
000739	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO 24 X 500 ML	CAIXA	25,00	23,850	596,25
000743	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	150,00	0,950	142,50
000747	VASSOURA PARA SANITÁRIO	UNIDADE	30,00	5,140	154,20
000761	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UNIDADE	40,00	12,790	511,60
000763	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	50,00	2,860	143,00
000766	PANO DE PRATO	UNIDADE	50,00	3,780	189,00
000772	SABÃO EM BARRA 50 X 200GR	CAIXA	20,00	36,050	721,00
000853	PALITEIRO DE PLÁSTICO	UNIDADE	2,00	1,410	2,82
000873	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	14,00	5,430	76,02
000967	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	24,00	9,210	221,04
000978	PEN DRIVE 4G	UNIDADE	65,00	21,610	1.404,65
001044	GRAMPO P/ GRAMPEADOR PROFISSIONAL	CAIXA	26,00	8,910	231,66
001107	DVD GRAVAVEL	UNIDADE	260,00	2,860	743,60
001109	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 cx c/5000und	CAIXA	48,00	4,360	209,28
001110	MARCA TEXTO	UNIDADE	76,00	1,690	128,44
001111	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNIDADE	536,00	11,920	6.389,12
001112	PASTA CLASSIFICADOR COMERCIAL	UNIDADE	210,00	3,780	793,80
001113	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UNIDADE	222,00	4,170	925,74
001114	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30cm	UNIDADE	154,00	0,350	53,90
001136	PAPEL HIGIENICO BRANCO FARDADO C/16X4 ROLOS 30M	FARDO	37,00	40,990	1.516,63
	Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.				
001171	SABÃO EM PÓ 20 X 500GR	CAIXA	25,00	66,370	1.659,25
001178	VASSOURÃO TIPO GARI 40CM	UNIDADE	200,00	11,550	2.310,00
001209	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x30	ROLO	60,00	4,510	270,60
001231	AÇUCAR REFINADO CRISTAL EMB 1KG	QUILO	500,00	2,880	1.440,00

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Handwritten signature and initials.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



001246	PINCEL PARA QUARDO BRANCO	UNIDADE	10,00	6,930	69,30
001587	COLA BRANCA LL	UNIDADE	62,00	9,010	558,62
	Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.				
001705	SALEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	9,00	1,410	12,69
001719	PORTA DUREX 12 X 50 CM	UNIDADE	9,00	11,920	107,28
001777	ADOÇANTE 100 ML	UNIDADE	98,00	3,880	380,24
001886	ESTANTE DE AÇO C/5 PRATELEIRAS	UNIDADE	16,00	141,380	2.262,08
002854	CAFÉ EM PÓ (pct. c/250g)	FACOTE	700,00	5,310	3.717,00
002918	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	54,00	3,390	183,06
002934	VASSORA PIAÇAVA	UNIDADE	70,00	11,000	770,00
002989	FRANCHETA ACRÍLICA	UNIDADE	5,00	8,620	43,10
003506	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24 X 500ML	CAIXA	10,00	2,860	28,60
003513	COLHER DE SOPA INOX	UNIDADE	6,00	2,810	16,86
003514	GARFO DE MESA INOX	UNIDADE	12,00	2,810	33,72
003515	FACA DE MESA INOX	UNIDADE	8,00	2,810	22,48
003524	GARRAFA DE PLÁSTICO P/ÁGUA CAP.2L	UNIDADE	8,00	3,490	27,92
003650	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60LT	UNIDADE	3.500,00	0,310	1.085,00
003664	COLA BRANCA 90G	TUBO	138,00	3,000	414,00
003690	PASTA ARQUIVO MORTO-PAPELÃO	UNIDADE	50,00	4,650	232,50
003691	PASTA ARQUIVO MORTO TIPO POLIIONDA-PLÁSTICO	UNIDADE	50,00	7,610	380,50
003693	PASTA POLIIONDA 5 CM	UNIDADE	300,00	4,800	1.440,00
003695	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIA A4	UNIDADE	30,00	22,190	665,70
003722	ÁGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ML	CAIXA	52,00	28,680	1.491,36
003723	BALDE DE PLÁSTICO CAP.15LTS C/ ALÇA	UNIDADE	40,00	5,570	222,80
003725	DESINFETANTE EUCALIPTO 5 X 2000ML	CAIXA	42,00	37,690	1.582,90
003726	ESPONJA AÇO Nº2 C/ 20 X 25GR	FACOTE	62,00	25,970	1.610,14
003736	LÁPIS PRETO Nº2 CAIXA C/144UND	CAIXA	9,00	41,860	376,74
003739	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/50 UND	CAIXA	13,00	41,180	535,34
003740	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA C/50 UND	CAIXA	6,00	41,180	247,08
003741	CERA LÍQUIDA	UNIDADE	54,00	42,150	2.276,10
003743	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - MATA VERDE (BOM AR)	CAIXA	2,00	11,920	23,84
003745	ALMOFADA P/CARIMBO Nº3 AZUL	UNIDADE	21,00	4,410	92,61
003747	ALMOFADA P/CARIMBO Nº3 VERMELHA	UNIDADE	10,00	4,410	44,10
003748	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO COM AZUL	UNIDADE	27,00	6,690	180,43
003749	ENVELOPE FARDO 162MM X 229MM	UNIDADE	500,00	0,150	75,00
003750	ENVELOPE BRANCO 260MM X 365MM	UNIDADE	2.200,00	0,180	396,00
003752	ENVELOPE BRANCO 162MM X 229MM	UNIDADE	600,00	0,150	90,00
003753	ENVELOPE FARDO 229MM X 324MM	UNIDADE	1.100,00	0,160	176,00
003754	ENVELOPE BRANCO 260MM X 365MM	UNIDADE	1.600,00	0,180	288,00
003755	ENVELOPE BRANCO 229MM X 324MM	UNIDADE	1.200,00	0,160	192,00
003756	PASTA PLÁSTICO C/ TRILHO	UNIDADE	200,00	4,510	902,00
003757	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADE	224,00	4,410	987,84
003758	FERRADOR DE METAL 2 FUROS MEDIO	UNIDADE	21,00	18,310	384,51
003759	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO	RESMA	1.920,00	19,200	36.864,00
003761	PAPEL JORNAL	RESMA	20,00	12,210	244,20
003762	ETIQUETA BIMACO 107 X 36,3 COLUNAS	CAIXA	4,00	82,660	330,64
003763	CLIPS NIQUELADO 2/0 (MÉDIO)	UNIDADE	166,00	4,120	683,92
003764	CLIPS NIQUELADO 6/0 (GRANDE)	UNIDADE	166,00	4,800	796,80
003785	CLIPS PEQUENO	UNIDADE	122,00	4,020	490,44
003766	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40 CM	UNIDADE	20,00	0,470	9,40
003767	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 50	UNIDADE	83,00	7,410	615,03
003768	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA	UNIDADE	200,00	7,610	1.522,00
003770	TESOURA 21CM (GRANDE)	UNIDADE	25,00	15,120	378,00
003771	TESOURA PEQUENA	UNIDADE	15,00	11,920	178,80
003772	PINCEL	CAIXA	2,00	4,700	9,40
003773	PAPEL CONTÍNUO 1 VIA	CAIXA	7,00	72,870	510,09
003774	PAPEL CONTÍNUO 2 VIAS	CAIXA	7,00	85,560	598,92
003776	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-2190 PRETA	UNIDADE	12,00	27,420	329,04
003778	TONER P/ IMPRESSORA SANSUNG ML 2010	UNIDADE	16,00	254,000	4.064,00
003779	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1010	UNIDADE	12,00	204,000	2.448,00
003780	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO SACO 1KG	SACO	16,00	7,270	116,32
003781	PINCEL AZUL P/ QUARDO BRANCO	CAIXA	17,00	6,930	117,81
003782	CARTOLINA COR VERDE	UNIDADE	62,00	0,660	40,92
003783	CARTOLINA COR BRANCA	UNIDADE	86,00	0,660	56,76
003784	CARTOLINA COR AZUL	UNIDADE	55,00	0,660	36,30
003785	CARTOLINA COR ROSA	UNIDADE	50,00	0,660	33,00
003786	CARTOLINA COR AMARELA	UNIDADE	67,00	0,660	44,22
003793	BANDEJA GRANDE	UNIDADE	6,00	15,120	90,72
003794	BANDEJA PEQUENA	UNIDADE	3,00	11,920	35,76
003800	BACIA DE PLÁSTICO 2,5LTS	UNIDADE	9,00	2,810	25,29
004321	ESTANTES DE PARTITURAS	UNIDADE	8,00	86,000	688,00
005862	APARELHO TELEFÔNICO TECLA NUMÉRICA	UNIDADE	4,00	63,670	254,68
006509	BIRO DE MADEIRA COM TRAMPO EM MELAMÍNICO 3 GAVETAS	UNIDADE	3,00	261,790	785,37
007328	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS	UNIDADE	11,00	27,040	297,44
007329	COLHER DE CHÁ INOX	UNIDADE	12,00	2,420	29,04
007339	BIRO EM MDF C/ 02 GAVETA	UNIDADE	8,00	226,490	1.811,92
007341	FICHÁRIO EM AÇO C/04 GAV	UNIDADE	10,00	619,130	6.191,30
007733	MAQUINA DE XEROX COPIADORA, DIGITAG/FAX/EMAIL/USB, C AP.MINIMA 3.300 FLHS	UNIDADE	4,00	4.636,710	18.546,84
007737	COPO DE VIDRO ESTOJO C/06	UNIDADE	8,00	12,790	102,32
007738	XICARA EM VIDRO P/ CAFÉ C/ PIRES CONJ. C/06	UNIDADE	7,00	15,120	105,84
007744	GRAMPEADOR PROFISSIONAL CAPACIDADE DE 50FLHS	UNIDADE	4,00	60,370	241,48
007748	PERFURADOR C/ 02 FUROS GRANDE C/ CAP. DE 100 FOLHAS	UNIDADE	23,00	66,000	1.518,00
007879	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT C/100	FACOTE	700,00	2,810	1.967,00
007941	PAPEL TOALHA 23X23CM C/100	FARDO	10,00	6,590	65,90
007944	AR CONDICIONADO TIPO SPLITER 12.000 BTUS	UNIDADE	2,00	1.461,530	2.923,06
007952	BALDE PLÁSTICO 18L C/ ALÇA	UNIDADE	12,00	5,720	68,64
007953	BALDE PLÁSTICO 12L C/ALÇA	UNIDADE	14,00	4,650	65,10
007956	TAMBOR P/ ÁGUA 100L	UNIDADE	4,00	21,800	87,20
007957	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ PEDAL 10L	UNIDADE	8,00	14,050	112,40
007958	FAQUEIRO C/48 PEÇAS	UNIDADE	3,00	86,730	260,19
007960	PASTA SUSPENSÃO EM FIBRA	UNIDADE	300,00	6,730	2.019,00
007961	DUREX TRANSPARENTE 12X50CM	UNIDADE	44,00	3,730	164,12
007962	PASTA SUSPENSÃO PAPELÃO	UNIDADE	50,00	3,830	191,50
007963	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA 500ML CX/24	CAIXA	6,00	64,150	384,90
008932	CADREIRA FIXA TIPO SECRETARIA C/ ENCOSTO E ACENTO AÇO CHADO	UNIDADE	9,00	80,240	722,16
010224	LIQUIDIFICADOR COM JARRA 2,5L CRISTAL 3 VELOCIDADE	UNIDADE	1,00	290,550	290,55

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Alm

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



010994	IMPRESSORA A LASER BAND. CAP. DE 100FLS C/ TOWER	UNIDADE	1,00	970,420	970,42
010995	CADEIRA PLASTICA S/ BRAÇO DE COR BRANCA	UNIDADE	34,00	28,570	971,38
011003	MANGUEIRA PLASTICA 50MM REFORÇADA	METRO	200,00	4,170	834,00
011402	GELAGUA DE COLUNA 2 TORNEIRAS.	UNIDADE	4,00	677,630	2.710,52
011403	APARELHO DE FAX C/IMPRESSORA,COFIADORA,SCANNER AUTOMATICA SP2510 SF.	UNIDADE	4,00	1.744,280	6.977,12
011404	MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR CORE,HD 500GB,MEMÓRIA DE 4GB.	UNIDADE	2,00	2.884,050	5.768,10
011406	CADEIRA C/BRAÇO,RODINHAS E ALTURA REGULAVEL-C6	UNIDADE	10,00	158,240	1.582,40
011407	PICOTADOR DE PAPEL 16FLS.	UNIDADE	3,00	368,550	1.105,65
011409	MESA PLASTICA P/4 CADEIRAS.	UNIDADE	10,00	75,660	756,60
011410	ARMARIO EM AÇO C/ 02 PORTAS C/05 PRATELEIRA.	UNIDADE	10,00	765,380	7.653,80
011411	PORTA CPU EM MADEIRA E RODANAS.	UNIDADE	9,00	131,630	1.184,67
011412	AR-CONDICIONADO DE 9.000BTUS.	UNIDADE	4,00	1.364,030	5.456,12
011413	MODULO ISOLADOR 300KVA.	UNIDADE	8,00	268,420	2.147,36
011415	PILHA ALCALINA PEQUENA.	CAIXA	4,00	41,860	167,44
011416	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL.	UNIDADE	307,00	4,650	1.427,55
011417	PINCEL ATOMICO VERMELHO.	UNIDADE	37,00	4,700	173,90
011418	SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 100L.	UNIDADE	3.600,00	0,410	1.476,00
011419	RODO C/ BASE PLÁSTICA TAM. PADRÃO 30CM	UNIDADE	118,00	11,140	1.314,52
011497	FITA ZEBRADA ORCA 200M	UNIDADE	50,00	8,430	421,50
013849	FITA METRICA C/ 50M	UNIDADE	5,00	4,070	20,35
013850	TRENA METRICA PLASTICA 30M	UNIDADE	2,00	49,710	99,42
013851	TRENA METRICA PLASTICA 50M	UNIDADE	2,00	60,370	120,74
013852	ALCOOL BRANCO 500ML	UNIDADE	10,00	8,430	84,30
013853	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER 3 EM 1 multifuncional laser 3 em 1 de alta performance, Com entrada de pendrive, produz impressões de altíssima qualidade a uma velocidade de impressão de até 32ppm. Possui duplex automático para impressão frente e verso;Rendimento Toner Inicial 3.000 páginas**Rendimento Toner Reposição páginas**Ciclo Mensal 30.000 páginas	UNIDADE	2,00	2.533,050	5.066,10
013854	PALHETA RICO ROYAL N°2, PARA SAX ALTO	CAIXA	2,00	40,460	80,92
013855	PALHETA RICO ROYAL N°2, PARA SAX TENOR.	CAIXA	2,00	42,800	85,60
013856	PALHETA RICO ROYAL N°2, PARA SAX CLARINETE	CAIXA	3,00	32,370	97,11
013857	PASTA PARA PASTILURAS	UNIDADE	15,00	16,480	247,20
013858	PELE N°22 PARA BOMBO	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
013859	PELE GROSSA PARA TAROL	UNIDADE	6,00	30,710	184,26
013860	PELE FINA PARA TAROL	UNIDADE	6,00	28,960	173,76
013861	JOGOS DE MOLLA PARA TUBA	UNIDADE	6,00	65,330	391,98
013862	JOGOS DE MOLLA PARA BOMBARDINO	UNIDADE	6,00	25,160	150,96
013863	JOGOS DE MOLLA PARA TROMPA	UNIDADE	6,00	36,860	221,16
013864	JOGOS DE MOLAS PARA TROMPETA.	UNIDADE	6,00	54,600	327,60
013865	POTES DE CRIMES PARA LUBRIFICAÇÃO DAS VARAS DOS TROMBONES	UNIDADE	6,00	17,000	102,00
013866	GRANAS PARA LUBRIFICAÇÃO DE CORTIÇAS E VOLTAS DOS INSTRUMENTOS	UNIDADE	12,00	21,740	260,88
013867	PARS DE BAQUETAS PARA TAROL	UNIDADE	5,00	11,210	56,05
013868	MAÇANETAS CABEÇA DE VELUDO PARA BOMBO	UNIDADE	5,00	22,820	114,10
013869	ESTEIRA LARGAS DE 35 FIOS PARA TAROL	UNIDADE	6,00	21,450	128,70
013870	BAQUETAS PARA SURDO	UNIDADE	5,00	15,410	77,05
013871	ESTANTE DE MADEIRA DE USO PARA MAESTRO	UNIDADE	1,00	253,500	253,50
013874	MICRO-COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 17" PROCESSADOR CORE I3	UNIDADE	10,00	2.436,530	24.365,30
013875	MICRO-COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 17" PROCESSADOR CORE I3, MEMORIA RAM 4G, HD DE 500GB	UNIDADE	12,00	1.652,630	19.831,56
013876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER BANDEJA CAPACIDADE COM 100FLS	UNIDADE	10,00	173,550	1.735,50
013876	ESTABILIZADOR 1000VA	UNIDADE	10,00		
				VALOR GLOBAL R\$	258.437,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 258.437,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016030101ADM são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016030101ADM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Assinatura



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Março de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016030101ADM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0401.041220401.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.001,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 77.668,38, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.151,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.952,76, Exercício 2016 Atividade 0901.041220402.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.899,71, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.443,01, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.467,99, Exercício 2016 Atividade 1001.201220402.2.053 Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.536,24, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.953,07, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.144,37, Exercício 2016 Atividade 0301.133921303.2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.478,05, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.040,98, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R\$ 3.149,33, Exercício 2016 Atividade 1201.271220402.2.058 Manutenção da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.538,10, Exercício 2016 Atividade 0401.041220401.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 83.497,75, Exercício 2016 Atividade 0901.041220402.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 18.365,29, Exercício 2016 Atividade 1001.201220402.2.053 Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 20.207,52, Exercício 2016 Atividade 0301.133921303.2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.26, no valor de R\$ 941,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Assinatura



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

A handwritten signature, possibly 'A-121', is written in the bottom right corner of the page. Below it is a large, loopy scribble.



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016030101ADM, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANDRÉ LUIS DE SOUZA GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

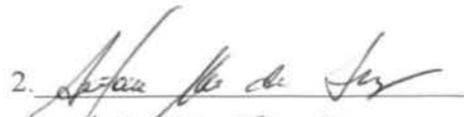
MUCAMBO - CE, 30 de Março de 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ(ME) 07.733.793/0001-05
CONTRATANTE


ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME
CNPJ 08.787.668/0001-32
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF 779 383 - 69

2. 
456 892 563 - 72



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20160166

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2016030101ADM

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CONTRATADA(O).....: ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, limpeza, expediente, copa cozinha e gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversas secretarias deste município

VALOR TOTAL.....: R\$ 258.437,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0401.041220401.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.001,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 77.668,38, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.151,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.952,76, Exercício 2016 Atividade 0901.041220402.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.899,71, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.443,01, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.467,99, Exercício 2016 Atividade 1001.201220402.2.053 Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.536,24, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.953,07, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.144,37, Exercício 2016 Atividade 0301.133921303.2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.478,05, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.040,98, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R\$ 3.149,33, Exercício 2016 Atividade 1201.271220402.2.058 Manutenção da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.538,10, Exercício 2016 Atividade 0401.041220401.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 83.497,75, Exercício 2016 Atividade 0901.041220402.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 18.365,29, Exercício 2016 Atividade 1001.201220402.2.053 Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 20.207,52, Exercício 2016 Atividade 0301.133921303.2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.26, no valor de R\$ 941,50

VIGÊNCIA.....: 30 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

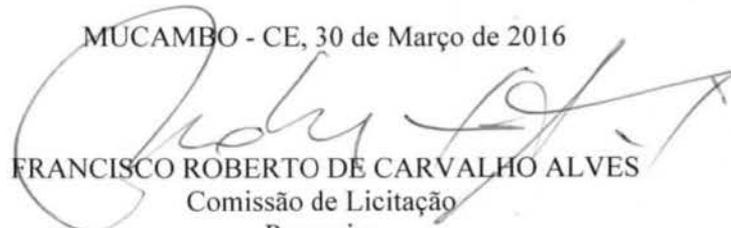
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Março de 2016



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160166, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2016030101ADM.

MUCAMBO - CE, 30 de Março de 2016



FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro